DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Outros atos

EDITAL AUXILIO TRANSPORTE DE 23 DE MARÇO 2018

"Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de ajuda de custo para auxiliar nas despesas de transporte dos alunos regulamente matriculados e que frequentam cursos de nível superior ou técnico em cidades vizinhas"

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito João de Altayr Domingues, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que encontram-se abertas as INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO visando a concessão de ajuda de custo aos alunos que estiverem regularmente matriculados em Instituições de Ensino instaladas em outros municípios, reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação, em Escolas/ Instituição de Educação Superior ou de cursos técnicos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. PERÍODO – HORÁRIO - LOCAL

1.1.1. Os alunos matriculados em Instituições de Ensino das cidades de Araçatuba Três lagoas, Andradina e Ilha Solteira e interessados na ajuda de custo de que trata a Lei Municipal nº 4.648 de 21 de março de 2018, poderão inscrever-se no período de 27 de março de 2018 a 13 de abril de 2018, através do sítio eletrônico https://www.pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte;

1.1.2. Os documentos deverão ser protocolados, no mesmo período, na Prefeitura Municipal no horário das 13h00m às 17h00m, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, obrigatoriamente em envelope devidamente fechado;

1.2 REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

I - Encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais;

II - Não possuir outro curso de nível superior ou estar cursando pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado;

III - Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira

Barreto/SP.

1.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

I – Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o auxílio, o qual deverá ser impresso através do sítio eletrônico https://www.pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte;

II – Cópia da última conta de energia elétrica do requerente, ou seu representante legal, ou documento similar que comprove a residência

III – Comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, onde deve estar consignado o horário do curso;

IV - Cópia do documento de identidade (R.G.) e do Cadastro de Pessoa Física

(CPF);

V - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do Interessado;

VI - 1 foto 3x4 atual;

VII - Cópia do contrato celebrado entre o aluno e o prestador de serviços de

transporte;

VIII - Em caso de o estudante ser coordenador ou responsável do transporte, declaração de que o mesmo é aluno pagante, assinada e reconhecida firma pelo proprietário do veículo de transporte, cujo modelo deverá ser obtido no sítio eletrônico acima mencionado;

IX - Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

cujo modelo deverá ser obtido no sítio eletrônico acima mencionado.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.648 de 21 de março de 2018, a seleção dos estudantes será feita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, atendendo àqueles que preencham os requisitos, através de análise realizada pela Comissão de Avaliação do Auxílio Transporte criada pelo Poder Executivo Municipal para tal finalidade

2.2. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;

2.3. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 4.648 de 21 de março de 2018, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;

3.2. A classificação ocorrerá em lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos inscritos para a concessão de ajuda de custo deste edital poderão recorrer de eventual desclassificação do processo seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista de classificação, mediante protocolo de recurso junto à Prefeitura Municipal, no horário das 13h00m às 17h00m, dirigido à Comissão de Seleção, instruído com as razões do recurso e documentos pertinentes.

4.2. A Comissão de Avaliação terá o prazo de 02(dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos pelos interessados, a contar da data do encerramento do prazo para interposição de recursos.

4.3. Havendo alteração na lista de classificação por motivo de deferimento de recurso, será ela retificada e publicada novamente.

4.4. A Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo outros recursos administrativos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de março de 2018.

João de Altayr Domingues Prefeito Municipal